



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Processo: 008712 / 2023

Termo Nº 000024/2024

Empresa: RIO NUTRI SERVICE LTDA

CNPJ: 53.255.375/0001-69

Endereço: Rua CAETANO POLA, 767 - SANTO ANTONIO - RIO BANANAL - ES - CEP: 29920000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 08712/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0001

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 8712/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Luciana Maria Brumatti**, brasileira, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **Rio Nutri Service Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.255.375/0001-69, estabelecida na Rua Caetano Pola, nº 767, Box 02, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920.000, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. **Maria Arlete Marangonha Lameira**, portadora do CPF nº ***.557.317-** e da CI nº **169* SPTC ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificados nos itens 1. do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS DA ATA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e descritas em anexo desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será : **Secretaria Municipal de Assistência Social - Memorando nº 481/2023 do Processo Administrativo nº 8712/2023.**

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUINTA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. 22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta,

MARIA ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:03155
731710

Assinado de forma digital
por MARIA ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12
14:37:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

MARIA ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:031557317
10

Assinado de forma digital por
MARIA ARLETE MARANGONHA
LAMEIRA:03155731710
Data: 2024.06.12 14:37:31
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

MARIA ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:0315
5731710

Assinado de forma
digital por MARIA
ARLETE MARANGONHA
LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12
14:37:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os participantes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os

MARIA
ARLETE
MARANGO
NHA
LAMEIRA:03
155731710

Assinado de
forma digital por
MARIA ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:0315573
1710
Dados: 2024.06.12
14:37:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

13.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhado pela Sra. **Naiara Gomes de Jesus**, matrícula 7492 tendo como seu suplente o servidor Sr. **Matheus Melo Aguiar**, matrícula 9781, nomeado através da Portaria Municipal nº 0204/2024 de 06/06/2024.

16.2 O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará ao fornecedor os valores unitários constantes na clausula primeira.

19.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

19.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em

MARIA
ARLETE
MARANGONHA
HA
LAMEIRA:03
155731710

Assinado de forma
digital por MARIA
ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:0315573
1710
Dados: 2024.06.12
14:38:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

19.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

19.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

19.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

19.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

19.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador;

19.11. Débito do fornecedor para com o órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

19.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

19.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

19.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.

19.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

19.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 3007

CONTA CORRENTE: 279.336-9

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

20.3. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Por estarem, assim, justos e contratados, o órgão gerenciador e o fornecedor firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

MARIA ARLETE
MARANGONH
A
LAMEIRA:0315
5731710

Assinado de forma
digital por MARIA
ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:03155731
710
Dados: 2024.06.12
14:38:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Rio Bananal-ES, 12 de Junho de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

Assinado por EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO 011.***.***-
**
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
13/06/2024 10:50:08

Município de Rio Bananal
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

MARIA ARLETE MARANGONHA Assinado de forma digital por MARIA ARLETE
LAMEIRA:03155731710 MARANGONHA LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12 14:38:17 -03'00'

Rio Nutri Service Ltda
Maria Arlete Marangonha Lameira
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 00265-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. PCTE ALCON	ALCON	PCTE	1.000,000	18,490	18.490,000
00002	00020427	ARROZ TIPO 1 (PCT DE 5KG) arroz tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do	BELLA DICA	PCTE	1.000,000	22,410	22.410,000

MARIA ARLETE MARANGO NHA LAMEIRA:03155731710
Assinado de forma digital por MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12 14:38:52 -03'00'

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: contratos@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

PCTE BELLA DICA

00003	00029978	BISCOITO TIPO AGUA E SAL - biscoito tipo água e sal, textura crocante pacote de 400g com 3 unidades. UND SARLONI	SARLONI	UND	1.000,000	5,860	5.860,000
00004	00030220	BOMBOM SORTIDO CAIXA COM 250 GR sabores diversos, unidade com no mínimo 50 gramas e acondicionados em caixa com 250 gramas. UND GAROTO	GAROTO	UND	1.000,000	13,150	13.150,000
00005	00028052	CARNE BOVINA CHARQUE (PACOTE DE 500GR) charque: tendo como ingredientes carne bovina e sal, embalada a vácuo. pacote 500 g. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. PCTE FRISA	FRISA	PCTE	1.000,000	22,750	22.750,000
00006	00029981	CREME DENTAL 90G creme dental 90 grs, disposto em caixa de papelão unitário com composição e informações do fabricante estampa na embalagem, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. UND SORISSO	SORISSO	UND	1.000,000	3,500	3.500,000
00007	00022461	FARINHA DE MANDIOCA COMUM (PCT DE 2KG) farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCTE NORTE	NORTE	PCTE	1.000,000	12,390	12.390,000
00008	00028068	FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 5KG) feijão carioca tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (lei 6.305 de 15/12/75 e decreto 82.110 de 14/8/78), obedecendo à portaria 161 de 24/07/87-maa; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou	NICO	PCTE	1.000,000	30,870	30.870,000

MARIA ARLETE
MARANGONH
A
LAMEIRA:0315
5731710

Assinado de forma
digital por MARIA
ARLETE
MARANGONHA
LAMEIRA:0315573171
0
Dados: 2024.06.12
14:39:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

sementes de outras espécies.
embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 5kg. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. PCTE NICO

00009	00028072	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO PACOTE 500GR fubá de milho refinado pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico. obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de protídeos. o produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente e termo soldada. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. PCTE SINHA	SINHA	PCTE	1.000,000	4,050	4.050,000
00010	00028077	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR leite de vaca integral em pó, fortificado com vitaminas a, c e d com ferro, embalagem com no mínimo 400 g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. UND ROMANO	ROMANO	UND	3.000,000	14,720	44.160,000
00011	00029980	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE macarrão vitamínado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá a apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante UND SARLONI	SARLONI	UND	1.000,000	5,020	5.020,000
00012	00030219	MORTADELA DE FRANGO 500 GR mortadela tradicional pacote com 500 gramas, elaborada a partir de carne de frango e de ingredientes selecionados, livre de mofo etc., em ótimo estado de conservação, validade até 6 meses. UND FRISA	FRISA	UND	1.000,000	8,440	8.440,000
00013	00028086	OLEO DE SOJA 900 ML óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras	COAMO	UND	2.000,000	5,910	11.820,000

MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA:03155731710
731710

Assinado de forma digital por MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12 14:39:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. UND COAMO

00014 00028087	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR) torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. PCTE NUMERO UM	NUMERO UM	PCTE	2.000,000	15,690	31.380,000
00015 00029983	SABAO EM BARRA sabão em barra c/ 05 unid.x 200gr glicerina do, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. UND ALPES	ALPES	UND	1.000,000	10,070	10.070,000
00016 00029982	SABONETE 80G sabonete 80 gr, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. UND FARNESE	FARNESE	UND	5.000,000	1,980	9.900,000
00017 00025776	SAL REFINADO COMUM KG sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg. KG SALMONETE	SALMONETE	KG	1.000,000	1,740	1.740,000

Total Secretaria: 256.000,000

Total Geral: 256.000,000

MARIA ARLETE MARANGO NHA LAMEIRA:03155731710
Assinado de forma digital por MARIA ARLETE MARANGO NHA LAMEIRA:03155731710
Dados: 2024.06.12 14:39:18 -03'00'

Ata nº 000024/2024

Última atualização 12/06/2024

Local: Rio Bananal/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BANANAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 12/06/2025

Id ata PNCP: 27744143000164-1-000011/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27744143000164-1-000011/2024](#)

Objeto:

Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	12/06/2024 - 12:43:56	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 objetivando a **Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

Rio Nutri Service Ltda - Vencedora com valor total de R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 024/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2024.059E0700001.02.0001

Rio Bananal-ES, 12 de Junho de 2024.**Edimilson Santo Eliziario****Prefeito Municipal****Protocolo 1338780****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Rio Bananal/ES, 12 de junho de 2024.

Processo: 2294/2024

Pregão Eletrônico nº: 007/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico: 2294/2024 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, destinada à **Aquisição de Combustíveis (GASOLINA E OLEO DIESEL)** tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 2294/2024 - Secretaria Municipal de Educação.

Código de Publicação Cidades/ES
- 2024.059E0700001.02.0008

Empresa Vencedora:

- **TRR SÃO JOÃO LTDA, no valor total de R\$ 6.016.920,00 (Seis Milhões e Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais);**

- **AUTO POSTO SANTA ANA LTDA, no valor total de R\$ 1.073.580,00 (Um Milhão e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais);**

Totalizando o valor de R\$ 7.090.500,00 (Sete Milhões e Noventa Mil e Quinhentos Reais).

Edimilson Santos Eliziário**Prefeito Municipal****Protocolo 1339110****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO FMS Nº 001/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BANANAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião - Rio Bananal-ES, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL N. 001/2024.**

ESF N. S. DE FÁTIMA.					
Classificação	Inscrição	Candidato	Área de Atuação	PONTUAÇÃO NA PROVA	3ª etapa - Certificado do curso
1º	12	LUANA ALTOÉ	ESF N. S. DE FÁTIMA	30 PONTOS	CUMPRIDO
2º	8	ANDREIA SANTOS BARBOSA	ESF N. S. DE FÁTIMA	28 PONTOS	CUMPRIDO
3º	25	LUCILA ROVETTA VIEIRA	ESF N. S. DE FÁTIMA	27 PONTOS	CUMPRIDO
4º	53	ANA JESSICA FRAGA	ESF N. S. DE FÁTIMA	25 PONTOS	CUMPRIDO
5º	9	JAQUELINE XAVIER DA ROCHA	ESF N. S. DE FÁTIMA	25 PONTOS	CUMPRIDO
6º	11	ANA BEATRIZ LAURES DA ROCHA	ESF N. S. DE FÁTIMA	25 PONTOS	CUMPRIDO
7º	22	MARIANA TAMANINI BARBOSA	ESF N. S. DE FÁTIMA	25 PONTOS	CUMPRIDO
8º	38	JESSICA ANDRADE BONFIN	ESF N. S. DE FÁTIMA	24 PONTOS	CUMPRIDO
9º	27	ANDRESSA PERONI CAMPOS	ESF N. S. DE FÁTIMA	22 PONTOS	CUMPRIDO
10º	48	BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA DE PAULA	ESF N. S. DE FÁTIMA	20 PONTOS	CUMPRIDO
ESF S. J. TIRADENTES					